



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025-PMPA

PAE nº 2024/237802

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | Polícia Militar do Pará (UASG: 925809) por intermédio da Diretoria de Licitação - DL, CNPJ nº 05.054.994/0001-42.

CONTRATADO

NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

CNPJ: 05.194.705/0001-00

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de PAPEL A4 visando atender as demandas administrativas da Polícia Militar do Pará – PMPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

ENTREGA

Forma. Em parcela única.

Prazo 30 dias corridos após a emissão da nota de empenho.

Local

Almoxarifado Central da PMPA, na Av. Brigadeiro Protásio s/nº, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César. Bairro do Marco - Belém/PA – CEP 66087-810, fone: (91) 98402-7709, nos dias e horários do expediente administrativo da PMPA, de segunda a sexta-feira (exceto feriado) das 09h às 16h.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



VALOR TOTAL

R\$ 169.897,50 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

REAJUSTE

Índice

☒ IPCA

☐ INPC

☐ INCC

☐ IGPM

Período

A cada **12 meses**, a contar de 04/02/2025 (data do Orçamento Estimado)

PAGAMENTO

Forma

Ordem bancária.

Prazo

Até o 30º dia após a apresentação da Nota Fiscal. As Notas Fiscais e certidões de regularidade devem ser anexadas para aceitação e atesto pelo Fiscal do Contrato, seguido pela confecção do Termo de Recebimento do Material.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **ARMANDO RODRIGUES FILHO**, CPF nº 372.865.102-82, matrícula nº 51651990, lotado no Almoxarifado Central da PMPA.

VIGÊNCIA

Prazo

12 meses.

Início

A partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**)

Fim

Conforme publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1-PARTES

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR.

CONTRATADO **NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.,**
CNPJ: 05.194.705/0001-00, com sede na Endereço: Trav. Padre Eutiquio, 850
Telefone: (91) 3271-0568 / 3271-1572, CEP. 66015-000, Belém-PA,
TELEFONE:(91) 3271-0568/3271-1572, email: contatofefquaresma@bol.com.br,
neste ato representado por **MANOEL OSCAR FERREIRA QUARESMA**, Sócio
Proprietário, RG: 514826 SSP/PA CPF: 252.667.802-15 SSP/PA, domicílio:
Trav. Barão do Triunfo, 3508 - Ed. Uno Tower - Apto - 502, Belém-PA.

CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº 90005/2025 /DL/PMPA – PAE nº2024/237802, e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA 3 - OBJETO

3.1 O objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de PAPEL A4 visando atender as demandas administrativas da Polícia Militar do Pará – PMPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNI. CAIXA	VALOR TOTAL
01	Caixa de papel sulfite A4 (branco), c/ 5 resmas de 500 folhas.	1.350	REPORT SUZANO	R\$ 125,85	R\$ 169.897,50

CLÁUSULA 4 - ENTREGA DOS BENS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5 -PREÇO

O valor global do contrato é **R\$ 169.897,50 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 1297 – Manutenção de Gestão;

Fonte: 1501000001 (Recursos Ordinários).

Ação (projeto): 8338 – Operacionalização das Ações Administrativas;

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Plano Interno : 4110008338C;

Nota de Empenho 2025.260101NE011048, emitida em 31/07/2025.

CLÁUSULA 7 - REAJUSTE

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **13/06/2025**, data do Orçamento Estimado, conforme estabelece o §7º do Art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8 - PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados são:

Banco	Banpará
Agência	49
Conta	5232970

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9 - GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

☒ **9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- 2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
- 4.** Certidão de Regularidade do FGTS.
- 5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento	

Mário Sérgio de Souza Jr.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



na execução do contrato.

- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

12.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos .	10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinatura de Souza Jr.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14 - EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15 - FISCALIZAÇÃO

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **ARMANDO RODRIGUES FILHO**, CPF nº 372.865.102-82, matrícula nº 51651990, lotado no Almoxarifado Central da PMPA, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.


José de Souza Jr.
Cel PM-RG: 16044



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



CLÁUSULA 16 - INTERPRETAÇÃO

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17 - TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº121/19.

CLÁUSULA 18 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19 - VIGÊNCIA

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e término conforme sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Assinatura do Representante Legal do Estado do Pará
Data: 20/05/2024



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



CLÁUSULA 20 - FORO

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), 15 de Agosto de 2025

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL
QOPM RG 18.044

Comandante-Geral da PMPA

José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA

MANOEL OSCAR
FERREIRA

Assinado de forma digital por
MANOEL OSCAR FERREIRA

QUARESMA:25266780215 QUARESMA:25266780215

MANOEL OSCAR FERREIRA QUARESMA

CPF: 252.667.802-15

Contratado.

TESTEMUNHA

RG: 7552123

CPF: 020.420.512-33

Testemunha

Saulo Aluísio Mênior Jorge Pacheco

TESTEMUNHA

RG: 41209

CPF: 507.934.032-00

Testemunha

Washington Antunes Zentosa

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, 14 de agosto de 2025.
PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
PORTARIA Nº 1065/2025 –SAGA, de 14 de agosto de 2025
O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado DOE nº 35.757 de 25/03/2024, bem como o que dispõe no Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, em seu anexo único publicado no DOE nº 35.877 de 01/07/2024; e
CONSIDERANDO o processo nº 2025/3123034;
RESOLVE:
I - Autorizar a complementação devido a permanência dos servidores ao período inicialmente estipulado no PAE nº 2025/3071788, PORTARIA 979/2025 assinada na data de 04 de agosto de 2025; no município de SALINÓPOLIS/PA, no período de 27 à 29.07.2025:

MILITAR	
SERVIDOR	OBJETIVO
NOME: SGT BM ALISSON FABRINNI NASCIMENTO SOUZA CARGO: TRIPULANTE DE AERONAVE MF: 54185327-1 LOTAÇÃO: GRAESP	PARA CUMPRIR ESCALA DE SERVIÇO ORDINÁRIO NO MUNICÍPIO - OPERAÇÃO VERÃO SEGURO 2025

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 02 (duas) Alimentação e 02 (duas) Pousada para militar no valor unitário de R\$ 146,87 para nível de Sargento, totalizando a importância a ser paga de R\$ 587,48 aos servidores acima, que se deslocaram conforme item I.
III- Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, 14 de agosto de 2025.
PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 1233859



ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 0252/25/DF/SUP FUNDOS, contida no DOE Nº 36.232 do dia 20/05/2025; Onde Lê-Se:;Suprido ELLEN MARQUES DE QUEIROZ, CAP, MF:5903308/2,**Leia-Se;** SUPRIDO; PATRICIA ELLEN MARQUES DE QUEIROZ,CAP, MF:5903308/2

Protocolo: 1233448

Errata da PORTARIA Nº 0775/24/DI/DF, contida no DOE nº 35.717 do dia 21/02/2024; Onde Lê-Se: Servidores: MAJ PM Davison André Bastos Da Silva; CPF: 625.312.392-00; Valor: R\$17.661,00. **Leia-se:** Servidores: MAJ PM Davison André Bastos Da Silva; CPF: 625.312.392-00; Valor:(19xR\$16.517,46 + 11xR\$6.475,70) R\$22.993,16. Conforme Decreto Nº 3.792 de 22 de março de 2024. Ordenador: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA.

Protocolo: 1233864

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2025 - PMPA; Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de PAPEL A4 visando atender as demandas administrativas da Polícia Militar do Pará – PMPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos; O contrato terá vigência de 12 meses, com início a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp); O valor global do contrato é de R\$ 169.897,50 (cento e sessanta e nove mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma:Fonte: 1501000001 (Recursos Ordinários); Programa de Trabalho 1297 – Manutenção de Gestão; Elemento de Despesa:33.90.30– Material de Consumo; Ação (projeto): 8338-Operacionalização das Ações Administrativas; Plano Interno 411008338C; Empresa: NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 05.194.705/0001-00; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM ; Comandante-geral da PMPA.

Protocolo: 1233801

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025 - PMPA; Objeto: Os objetos deste Termo Aditivo são a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA e a SUBSTITUIÇÃO DA MARCA do item respeitando as especificações estabelecidas no Termo de Referência, permanecendo os valores inalterados; A vigência permanecerá a mesma do contrato; O valor global do contrato é R\$ 15.495,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e

cinco reais);Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes; Empresa: G M ESTUMANO COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 41.452.284/0001-34; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM ; Comandante-geral da PMPA.
Protocolo: 1233776

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – IL Nº 022/2025-DL/PMPA; PAE Nº 2025/2283955; Autorizo a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme detalhamento a seguir:

CONTRATANTE	O Estado do Pará, por intermédio da Polícia Militar do Pará, inscrita no CNPJ: 05.054.994/0001-42	
CONTRATADO	☐ Pessoa Jurídica.	SOLANGE MARIA LOPES DE ARAÚJO – CENTRO DE TREINAMENTO BR K9, CNPJ: 18.030.680/0001-51
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Contratação da entidade jurídica em referência para o fornecimento, mediante venda, de 11 (onze) kit 's do método "nose-mp" (Sistema de odor real para treinamento e formação de cães de detecção), conforme demais detalhamentos, quantitativos e valores adiante referenciados, visando o atendimento de demanda do BAC/CME.:	
VALOR PARA A CONTRATAÇÃO	ITEM ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO QTD VL UNIT (R\$) VL TOTAL (R\$) 1 Material para adestramento e formação: kit método Nose- Mp paraformação/treinamento de cães de Detecção (farejadores)de ENTORPECENTES (DROGAS). 3 1.600,00 4.800,00 2 Material para adestramento e formação: Kit método Nose - MP para formação/treinamento de cães de detecção (farejadores) de ARMAMENTO E MUNIÇÃO. 3 1.600,00 4.800,00 3 Material para adestramento e formação: Kit método Nose - MP para formação/treinamento de cães de detecção (farejadores) de EXPLOSIVOS. 3 1.600,00 4.800,00 4 Material para adestramento e formação: Kit método Nose - MP para formação/treinamento de cães de detecção (farejadores) de RESGATE DE PESSOAS E CADAVERES. 2 1.600,00 3,200,00 TOTAL 17.600,00	
FUNDAMENTO DA DESPESA	Art. 74, I; c/c o § 1º, todos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 que, resumidamente, trata a respeito da contratação direta, por inexigibilidade de licitação para aquisição de materiais que só possam ser fornecidos, exclusivamente, por entidade jurídica específica, tendo em vista restar presente os pressupostos que justificam a contratação pela exceção ao direito de licitar, considerando ser a pretensa contratada fornecedor exclusivo do objeto demandado.	
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	Funcional Programática: 260101.06.181.1510.8839; Função: 06 – Segurança Pública; Subfunção: 181 – Policiamento: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Ação (projeto/atividade): 8839 – Realização de Missões Especiais: 33.90.30 – Material de Consumo; PI: 103008839C; Fonte de Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários).	

Belém-PA, datado eletronicamente; JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL PM RG 18044; COMANDANTE-GERAL/ORDENADOR DE DESPESAS

Protocolo: 1233557

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – IL Nº 024/2025-DL/PMPA; PAE Nº 2025/3125928; Autorizo a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme detalhamento a seguir:

CONTRATANTE	O Estado do Pará, por intermédio da Polícia Militar do Pará, inscrita no CNPJ: 05.054.994/0001-42	
CONTRATADO	☐ Pessoas Físicas.	Conforme anexo I
	☐ Pessoas Jurídicas.	
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de profissionais de notória especialização, constante da Planilha em anexo - e que a este termo se vincula -, para ministrarem aulas das disciplinas em que foram previamente credenciados junto ao IESP/PA, aos discentes do CURSO DE ADAPTAÇÃO À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO – CGS 2025 - TURMA I, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 511/2025 - CONSUP, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 36.189 de 07ABR25, pág. 51; Projeto Pedagógico com publicação no BG nº 060, de 28MAR2025, pág. 19; seleção do docente formalizada em Ato do Departamento Geral de Educação - DGEC, publicada no BG nº 113, de 17JUN2025, págs 9 a 10, retificada pela publicação constante dos Bgs nºs 131/2025, pág. 2; 134/2025, pág. 3; e documento de retificação de titulação de docentes publicado no BG nº 136/2025, págs. 4 e 5;.	
VALOR PARA A CONTRATAÇÃO	TOTAL DA DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DOS DOCENTES: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), considerando o quantitativo de 30 (trinta) horas/aula, para cada um deles, ao preço unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais), que se refere ao valor atribuído à titulação dos pretensos contratados, no presente caso, "especialistas".	

contar do dia 12 AGO 2025, devendo apresentar-se pronto para o serviço no dia 13 AGO 2025 (Of. n.º 376/2025/DGEC/PAE: 2025/3159650);

Art. 7º. **CONCEDER** ao SD PM RG 45065 ÁLKITRO DIVIKÍTRO SILVA E SILVA, do 2º BME (Santarém), o período de 6 (seis) dias de Licença para Tratamento de Saúde Própria, a contar do dia 9 AGO 2025, devendo apresentar-se pronto para o serviço no dia 15 AGO 2025 (Of. n.º 732/2025/2ºBME/PAE: 2025/3150003);

Art. 8º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 18 de agosto de 2025.

JEANDERSON DA SILVA **SARAIVA** – CEL QOPM RG 29179

Respondendo pela Chefia do Departamento-Geral de Pessoal.

● **ATO DO CENTRO DE COMPRAS & CONTRATOS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 60/2025 – PMPA;

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de PAPEL A4 visando atender as demandas administrativas da Polícia Militar do Pará – PMPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos;

O contrato terá vigência de 12 meses, com início a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp);

O valor global do contrato é de R\$ 169.897,50 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Fonte: 1501000001 (Recursos Ordinários); Programa de Trabalho 1297 – Manutenção de Gestão; Elemento de Despesa: 33.90.30– Material de Consumo; Ação (projeto): 8338-Operacionalização das Ações Administrativas; Plano Interno 4110008338C;

Empresa: NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 05.194.705/0001-00;

ORDENADOR: JOSÉ **DILSON** MELO DE SOUZA **JÚNIOR** – CEL QOPM; Comandante-geral da PMPA.

(Transc. Diário Oficial n.º 36.330, de 18/8/2025).

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 39/2025 – PMPA;

Objeto: Os objetos deste Termo Aditivo são a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA e a SUBSTITUIÇÃO DA MARCA do item respeitando as especificações estabelecidas no Termo de Referência, permanecendo os valores inalterados;

A vigência permanecerá a mesma do contrato; O valor global do contrato é R\$ 15.495,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais);

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes;

Empresa: G M ESTUMANO COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 41.452.284/0001-34;

ORDENADOR: JOSÉ **DILSON** MELO DE SOUZA **JÚNIOR** – CEL QOPM; Comandante-geral da PMPA

(Transc. Diário Oficial n.º 36.330, de 18/8/2025).



Última atualização 22/08/2025

Local: Belém/PA **Órgão:** POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARA **Unidade executora:** 925809 - EPA - POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024/237802 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 22/08/2025 **Data de assinatura:** 15/08/2025 **Vigência:** de 22/08/2025 a 21/08/2026

Id contrato PNCP: 05054994000142-2-000072/2025 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [05054994000142-1-000006/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PMPA.

VALOR
CONTRATADO

R\$ 169.897,50

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.194.705/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA